



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

**Processo n.:** 680539  
**Natureza:** Inspeção Ordinária  
**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Itabira

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Inspeção Ordinária realizada na Câmara Municipal de Itabira para examinar a regularidade das licitações em andamento, os contratos em execução e as verbas indenizatórias para manutenção dos gabinetes dos vereadores e do Presidente da Câmara, relativas ao exercício de 2002.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 28/04/2015 (f. 138v/139), os conselheiros constataram irregularidades e determinaram a restituição de R\$ 1788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais) ao Sr. Roberto Ferreira Chaves, Presidente da Câmara Municipal à época.

A decisão transitou em julgado em 12/04/2016, conforme f. 142.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 465/2016 (f. 146/147), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 680539R661, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2016.

**Mônica Fonseca Almeida Santos**

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas <sup>1</sup>  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

<sup>1</sup> Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015